



SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	...
Governador.....	...
Planejamento e Gestão.....	6
Fazenda.....	7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	7
Polícia Militar.....	7
Polícia Civil.....	9
Administração Penitenciária.....	11
Defesa Civil.....	11
Saúde.....	13
Educação.....	14
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Transportes e Mobilidade Urbana.....	21
Ambiente e Sustentabilidade.....	21
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	23
Cultura e Economia Criativa.....	23
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	24
Esporte e Lazer.....	25
Turismo.....	25
Controladoria Geral do Estado.....	25
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	25
Trabalho e Renda.....	25
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	25
Transformação Digital.....	26
Infraestrutura e Cidades.....	26
Energia e Economia do Mar.....	26
Habitação.....	26
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	26
Mulher.....	26
Procuradoria Geral do Estado.....	26
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	27
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Bacellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Nelson Monteiro da Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Claudia Maria Braga de Mello - Interina</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Patrícia Helena dos Reis Barbastefano</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sergio Luiz Costa Azevedo Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Jair de Siqueira Bittencourt Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Mariana Pisani Mata - Interina</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.343 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O DECRETO 48.064, DE 06 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no SEI-120001/003650/2022, e

CONSIDERANDO:

- a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, estabelecida através do Decreto 48.064, de 06 de maio de 2022;

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º, inciso XXXIII, artigo 37, §3, inciso II e art. 216, §2 e plasmado no Decreto 46.475, de 25 de outubro de 2018;

- a necessidade de fomentar o controle social e prezar pela transparência de dados e informações, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

- o disposto no Decreto 47.278, de 17 de setembro de 2020, que alterou, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual e a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- a necessidade de constituir um responsável pela governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da SEPLAG, para atuar como setorial do SETIC, conforme estrutura definida no Decreto 47.278, de 17 de setembro de 2020, art. 4º, caput e incisos I e II.

- o contido no processo SEI-120001/009199/2022, que transforma, sem aumento de despesa, cargos em comissão, no âmbito desta SEPLAG.

DECRETA:

Art. 1º - Cria, sem aumento de despesa, a Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação subordinada à Subsecretaria Executiva.

Art. 2º - Altera as nomenclaturas na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sem aumento de despesa, na forma a seguir:

I - Fica alterada a denominação dos seguintes órgãos:

a) de Unidade de Assessoria de Sistemas Logísticos para Assessoria de Sistemas Negociais;

b) de Unidade de Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação para Superintendência de Planejamento e Gestão de Tecnologias.

c) de Unidade de Assessoria Especial da Subsecretaria de Modernização da Gestão para Assessoria Técnica.

II - Fica alterada a vinculação dos seguintes órgãos, bem como de seus cargos e pessoal:

a) da Superintendência de Planejamento e Gestão de Tecnologias e suas Coordenadorias, da Subsecretaria de Administração para a Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) da Assessoria de Sistemas Negociais, da Subsecretaria de Logística para a Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação.

III - Fica extinto o seguinte órgão:

a) a Assessoria de Governança de Dados da Superintendência de Gestão de Dados e Resultados da Subsecretaria de Modernização da Gestão.

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão fica alterada e consolidada, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I - FINALIDADE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. Constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro. Tem a função de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual, e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

II - ORGANIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais pelo Subsecretário-Executivo.

III - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. Gabinete do Secretário

- 1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1.1 Assessoria Técnica
- 1.2 Assessoria de Relações Institucionais
- 1.3 Assessoria Especial
- 1.4 Assessoria de Comunicação
- 1.5 Assessoria Jurídica

IV - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. Subsecretaria Executiva

- 2.1 Assessoria Técnica
- 2.2 Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 2.2.1 Assessoria de Sistemas Negociais
- 2.2.2 Superintendência de Planejamento e Gestão de Tecnologias

2.2.2.1 Coordenadoria de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.2.2.2 Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

- 3.1 Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento
- 3.2 Assessoria Negocial
- 3.3 Superintendência de Planejamento
- 3.3.1 Coordenadoria de Instrumentos de Planejamento
- 3.3.2 Coordenadoria de Qualificação da Informação em Planejamento
- 3.3.3 Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
- 3.4 Superintendência de Orçamento
- 3.4.1 Coordenadoria da Receita
- 3.4.2 Coordenadoria da Despesa
- 3.4.3 Coordenadoria de Limites de Despesas
- 3.4.4 Coordenadoria de Movimentação de Empenho
- 3.5 Superintendência da Qualidade da Despesa Pública
- 3.5.1 Coordenadoria de Qualificação da Despesa Pública
- 3.5.2 Coordenadoria de Investimentos Setoriais

4. Subsecretaria de Administração

- 4.1 Diretoria Geral de Administração e Finanças
- 4.1.1 Assessoria de Contabilidade
- 4.1.2 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
- 4.1.2.1 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- 4.1.2.2 Divisão de Prestação de Contas
- 4.1.3 Coordenadoria de Contratações
- 4.1.3.1 Divisão de Gestão de Contratos
- 4.1.3.2 Divisão de Compras Setorial
- 4.1.4 Coordenadoria Administrativa
- 4.1.4.1 Divisão de Apoio Administrativo
- 4.1.4.2 Divisão de Protocolo
- 4.1.4.3 Divisão de Documentação e Arquivo
- 4.2 Superintendência de Recursos Humanos
- 4.2.1 Coordenadoria de Gestão de Direitos e Vantagens
- 4.2.1.1 Divisão de Pagamento
- 4.2.2 Coordenadoria de Gestão de Carreiras e Pessoas
- 4.3 Superintendência de Infraestrutura e Manutenção
- 4.3.1 Coordenadoria de Patrimônio e Transportes
- 4.3.1.1 Divisão de Almoxarifado
- 4.3.2 Coordenadoria de Manutenção e Serviços
- 4.3.3 Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
- 4.4 Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro
- 4.4.1 Assessoria Técnica
- 4.4.2 Coordenadoria de Apoio Administrativo
- 4.4.3 Coordenadoria de Recebimento e Destinação de Bens
- 4.4.4 Coordenadoria de Guarda e Armazenagem de Bens

5. Subsecretaria de Logística

- 5.1 Assessoria Técnica de Logística
- 5.2 Superintendência de Inteligência Logística
- 5.2.1 Coordenadoria de Normatização
- 5.2.2 Coordenadoria de Políticas e Redes de Logística
- 5.3 Superintendência de Contratações Centralizadas

- 5.3.1 Coordenadoria de Compras e Licitações Centralizadas
- 5.3.2 Coordenadoria de Gestão Estratégica de Suprimentos
- 5.4 Superintendência de Gestão Centralizada
- 5.4.1 Coordenadoria de Gestão Centralizada de Bens
- 5.4.2 Coordenadoria de Gestão Centralizada de Serviços
- 5.5 Superintendência de Apoio Logístico
- 5.5.1 Coordenadoria de Acompanhamento das Licitações e Contratações
- 5.5.2 Coordenadoria de Apoio Técnico Operacional

6. Subsecretaria de Modernização da Gestão

- 6.1 Assessoria Técnica
- 6.2 Superintendência de Inovação e Modernização
- 6.2.1 Escritório de Processos e Inovação do Estado do Rio de Janeiro
- 6.3 Superintendência de Processos Administrativos Eletrônicos
- 6.3.1 Coordenadoria de Gestão do SEI-RJ

6.4 Superintendência de Gestão de Dados e Resultados
6.4.1 Coordenadoria de Gestão por Resultados
6.4.2 Coordenadoria de Gestão de Dados e Inteligência

7. Subsecretaria de Controladoria Interna

7.1 Assessoria de Integridade
7.2 Auditoria Interna
7.3 Corregedoria Interna
7.4 Ouvidoria Interna e Transparência

8. Subsecretaria de Planejamento Estratégico

8.1 Subsecretaria-Adjunta
8.2 Assessoria de Estratégias de Planejamento
8.3 Assessoria de Estudos e Pesquisas
8.4 Superintendência de Desenvolvimento Territorial e Planejamento Social
8.4.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial e Ações Sustentáveis
8.4.2 Coordenadoria de Planejamento Social
8.5 Superintendência de Planejamento Econômico e Inovação
8.5.1 Coordenadoria de Planejamento Econômico
8.5.2 Coordenadoria de Inovação e Redes de Conhecimento

IV - COMISSÕES

a) Comissão Permanente de Licitação;
b) Comissão de Pregão.

V - ÓRGÃO COLEGIADO

a) Conselho Gestor Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais.

VI - FUNDOS

a) Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ;
b) Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP.

VII - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras.

Id: 2455084

DECRETO Nº 48.344 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO MISTA PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000964/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Mista que terá por competência analisar processos administrativos, cujo objeto é a reintegração e/ou reinclusão de ex-servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas;

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestar-se, conclusivamente, a respeito dos processos administrativos a ela submetidos.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º, será composta pelos seguintes integrantes:

- Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil:

ADILSON DE FARIA MACIEL- Subsecretário de Relações Institucionais, ID Funcional 5087976-6;

- Representante da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL:

SÉRGIO EDUARDO LOMBA DE ARAÚJO, Subcorregedor da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, ID Funcional 2.923.914-1

- Representante do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE;

PRISCILA ALVES CARREIRA, Assessora Jurídica, ID Funcional 5017821-0;

- Representante da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM;

SARITA VIANNA DOS SANTOS, Tenente Coronel, Id. Funcional 2446904-1;

- Representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

BIANCA DOS SANTOS, Inspetora de Polícia Penal - Superintendente da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, ID. Funcional 570316-6;

- Representante da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC;

LUIZ CLAUDIO CHUAVET, Tenente Coronel, ID Funcional 611852-6.

Art. 3º - A Comissão Mista determinará os procedimentos e condi-

cionantes para habilitação dos interessados, bem como, os casos que a esta serão submetidos.

Art. 4º - Os atos decorrentes da presente Comissão Mista não importarão aumento de despesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2455083

DECRETO Nº 48.345 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO SUL E SUDESTE (COSUD) A SER REALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002018/2023.

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que institui o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público e,

- a necessidade de aperfeiçoar, no âmbito da Administração Pública Estadual, a articulação de ações que busquem a cooperação mútua entre entes federativos no campo da política e da administração pública em geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para organizar o VII Encontro do consórcio de integração sul e sudeste - COSUD com o propósito de serem alcançados todos os objetivos do evento, e promover a interdisciplinaridade das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º - O VII Encontro do COSUD será realizado nos dias 02, 03 e 04 de março do corrente ano, no Estado do Rio de Janeiro, em local e cronograma a serem divulgados oportunamente.

Art. 3º - Ao Grupo de Trabalho compete:

I - elaborar o Planejamento Estratégico para a realização do VII Encontro do COSUD;
II - elaborar o Planejamento estratégico para a formalização do COSUD;
III - elaborar Protocolo de intenções que deverá ser subscrito pelos chefes do poder executivo de cada um dos entes consorciados;
IV - coordenar esforços dos órgãos estaduais em assuntos relacionados ao consorciamento dos estados sul e sudeste.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será composto por um representante de cada órgão ou entidade pública estadual afetadas aos seguintes eixos:

- I - Agricultura
- II - Desenvolvimento Econômico
- III - Educação
- IV - Fazenda
- V - Infraestrutura
- VI - Governo Digital
- VII - Transporte e Logística
- VIII - Planejamento
- IX - Saúde
- X - Segurança Pública
- XI - Desburocratização
- XII - Turismo
- XIII - Cultura
- XIV - Mulheres e Cidadania
- XV - Esporte
- XVI - Saneamento
- XVII - Reforma Tributária
- XVIII - Pacto Federativo
- XIX - Ciência, Tecnologia e Inovação
- XX - Previdência
- XXI - Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

§ 1º - Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pela autoridade máxima dos órgãos que representam, no prazo de 48 horas, contado da data de publicação deste Decreto, e designados em ato próprio.

§ 3º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para assessoramento, orientação e informações, personalidades e/ou entidades com interesse e expertise nos temas a serem tratados e que possam, direta e/ou indiretamente, colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, sendo este intitulado "convidado".

§ 4º - Além de representantes designados para compor os eixos relacionados no caput deste artigo, o grupo de trabalho será composto ainda de um representante e um suplente das seguintes áreas:

- I - Gabinete do Governador
- II - Gabinete do Vice-Governador
- III - Secretaria de Estado da Casa Civil

Art. 5º - A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida

pelo **Secretário de Estado do Gabinete do Governador** do Estado sede do evento, que indicará o seu coordenador.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Executivo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, especialistas e técnicos para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único - Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no território se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência ou outros meios telemáticos.

Art. 7º - O Coordenador Executivo do Grupo de Trabalho poderá instituir grupos técnicos especializados com o objetivo de:

- I - realizar levantamentos de informações; e
- II - elaborar estudos técnicos para subsidiar as discussões do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 8º - Para a formação do consórcio e elaboração de seus documentos constitutivos o **Grupo de Trabalho**, através da Secretaria-Executiva, poderá avocar documentos anteriores e solicitar informações pertinentes a consecução dos atos.

Art. 9º - O Grupo de Trabalho terá duração de sessenta dias, contado da data de designação de seus representantes, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, em ato do Chefe do Executivo Estadual.

Art. 10 - É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência de seu Coordenador.

Art. 11 - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2455084

RETIFICAÇÃO
D.O DE 11.01.2023
PÁGINA 1 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48.310 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE, SEM AUMENTO DE DESPESA, SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

ANEXO IV

ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
51265966 (último ocupante)	DAI-1	AJUDANTE I
51266954	DAI-1	AJUDANTE I
51264200	DAI-1	AJUDANTE I
51266989	DAI-1	AJUDANTE I
51267080	DAI-1	AJUDANTE I
51265940 (último ocupante)	DAI-1	AJUDANTE I
51013703	DAI-1	AJUDANTE I
51182700	DAI-1	AJUDANTE I
51267012	DAI-1	AJUDANTE I
51299224	DAS-7	ASSESSOR
51122103	DAS-8	ASSESSOR ESPECIAL
51229650	DAS-6	ASSISTENTE
51063352	DAI-6	CHEFE DE SERVIÇO
51038650	DAS-8	COORDENADOR
51331047	DAS-8	COORDENADOR
35596244	DG/CG	SUPERINTENDENTE
51266962	DAI-5	CHEFE DE NÚCLEO

Leia-se:

ANEXO IV

ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
51265966 (último ocupante)	DAI-1	AJUDANTE I
51266954	DAI-1	AJUDANTE I
51264200	DAI-1	AJUDANTE I
51266989	DAI-1	AJUDANTE I
51267080	DAI-1	AJUDANTE I
51265940 (último ocupante)	DAI-1	AJUDANTE I
51013703	DAI-1	AJUDANTE I
51182700	DAI-1	AJUDANTE I
51267012	DAI-1	AJUDANTE I
51299224	DAS-7	ASSESSOR

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerj@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 às 05:25:14 -0200.